

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 85

São Borja, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2018

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 17.488, de 04 de janeiro de 2018

Exclui da condição de beneficiário de Pensão MAURO CEZAR DA SILVA ALVES JUNIOR (filho)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído, a contar de 12.01.2018, MAURO CEZAR DA SILVA ALVES JUNIOR, da condição de beneficiário da complementação de Pensão, da ex-servidora Fatima Ferreira, considerando não mais existir a condição prevista no inciso III do artigo 180 da Lei Complementar 005/95 e artigo 12, inciso III da Lei nº 3496/05, devendo o total da cota de Pensão ser revertido em duas partes de igual valor aos beneficiários remanescentes, sendo eles Mauro Cezar da Silva Alves e Iane Ferreira Alves, de conformidade com o inciso I, parágrafo único do Artigo 183 da referida Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

Eduardo Bonotto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja, DOESB
(www.saoborja.rs.gov.br) 05/02/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.531, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Exonera Ayrton Poerschke Ferrari, do Cargo de Diretor de Assuntos Culturais e Tradicionalismo – Secretaria

Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.”

O SENHOR PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.203/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO, a contar desta data, o Senhor AYRTON POERSCHKE FERRARI, do cargo de Diretor de Assuntos Culturais e Tradicionalismo, junto ao Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 05 de fevereiro do ano de 2018.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:05/02/2018

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 17.526, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 17.516/2018 que “Nomeia Comissões Permanente e Especial de Licitação do Poder Executivo, Revoga Decreto nº 17.050/2017”.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, a previsão do artigo 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, quanto a criação da Comissão Permanente ou Especial com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;

Considerando, o disposto no artigo

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 85

São Borja, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2018

51, do referido diploma legal;

Considerando, os Memos. nº 087/2018/SMPOP de 23.01.2018; e 122/2018/SMPOP de 29.01.2018;

Considerando o Protocolo virtual nº 2.797/2018;

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a redação do Art.1º do Decreto Municipal nº 17.516/2018, incluindo alínea “d”, e alterando a redação do §2º, I e II e suas alíneas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º (...);

§1º (...);

I – (...)

a) (...);

b) (...).

II – Auxiliares:

a) (...);

b) (...).

c) (...);

d) Marenice Niederauer Lensen, Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Nível 5, Servidora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP.

III – (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

§2º Presidente da Comissão Especial de Licitação para Obras de Engenharia – NELSON FREITAS, Engenheiro Civil, Classe B, Nível 10, Servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP.

I – Substituto(s) do Presidente:

a) RAPHAEL BARROSO MOTTA, Engenheiro Civil, CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP.

II – Auxiliares:

a) RAPHAEL BARROSO MOTTA, Engenheiro Civil, CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP;

b) ADRIANA PIEGAS DE SOUZA, Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Nível 5, Servidora Efetiva,

lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP;

c) GILADE DA SILVA VIANA, Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Nível 5, Servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP;

d) MARENICE NIEDERAUER LENSEN, Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Nível 5, Servidora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP.

III – Suplentes de Auxiliar:

a) PRISCILA FREDERICH DE OLIVEIRA, Técnica em Contabilidade, Classe A, Nível 8, Servidora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP;

b) ANTÔNIO FRANCISCO CORREA PINTO, Arquiteto Urbanista, Classe A, Nível 10, Servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP;

c) FERNANDO BRASIL AQUINO DOS SANTOS, Engenheiro Civil, Classe B, Nível 10, Servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentos e Projetos – SMPOP;

d) FABIA CRISTIANE FALCÃO SANTANA, Agente Administrativo, Classe A, Nível 9, Servidora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentos e Projetos – SMPOP;

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 01 de fevereiro do ano de 2018.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja, DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em: 05/02/2018

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

**Secretaria de Agricultura
e Meio ambiente**

LICENÇA DE OPERAÇÃO
051/2018/SMAMA

LO

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 85

São Borja, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal no 024, de 20 de dezembro de 2001 e Resolução CONSEMA no 026 de 19 de dezembro de 2002, bem como de acordo com a Lei Federal no 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução Consema 288/2014 de 02 de Outubro de 2014, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza:

EMPREENDEDOR: MECÂNICA COMERCIAL AUTO AGRÍCOLA LTDA

CNPJ/CPF: 97.077.283/0001-01

ENDEREÇO: Avenida Presidente João Goulart, 480, Rodoviária

ATIVIDADE: OFICINA MECÂNICA E CHAPEAMENTO E PINTURA

Área ocupada: 570 m²

Horário de funcionamento: 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs

No de funcionários: 20

Matrícula: 13.701

Responsável técnico: Sérgio Roberto Cacenet

Qualificação técnica: Eng. Civil e Segurança no Trabalho

CREA: 45253

ART: 8808182

Para o desenvolvimento das atividades, o empreendedor deverá atender às seguintes

condições:

1. estopas, panos, óleo/água, deverão ser depositados em recipiente rígido, tampado e armazenados

em local protegido;

2. o local de armazenagem de resíduos de óleo deverá estar sobre superfície impermeabilizada e em

local coberto;

3. deverá ser informado, através de planilha, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente o destino dado aos

resíduos sólidos e líquidos contaminados, mantendo os registros de controle, indicando recebedor, localização,

volume e tipo de resíduo. A planilha deverá ser entregue no momento da

solicitação de renovação da presente Autorização Ambiental. Esta informação é pré-requisito para posteriores renovações;

4. Construir cabine de pintura, com sistema de contenção, objetivando conter partículas de tintas e solventes do local.

5. deverá ser entregue a esta secretaria, cópia dos Alvarás de Funcionamento, Bombeiros e Sanitário em nome do requerente e cópia da publicação em jornal. A não apresentação dos alvarás inviabilizará futuras renovações da presente licença.

Esta Licença de Operação (LO) não dispensa nem substitui alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta LO deverá estar disponível no local de desenvolvimento da atividade.

Em atendimento a Lei Complementar 090/2015 esta Licença de Operação é válida até

02 de Fevereiro de 2019. Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

São Borja, 02 de Fevereiro de 2018

Wagner Galle Caetano – CREA 202796

Diretor – SMMA Decreto 16.962/17

Portaria 008/17 - ART n° 8914990

LICENÇA DE OPERAÇÃO LO 052/2018/SMAMA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal no 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal no 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução Consema 288/2014 de 02 de Outubro de 2014, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza:

EMPREENDEDOR(A): JC VALDUGA EIRELI ME

CPF/CNPJ: 89.225.932/0001-46

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 85

São Borja, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2018

ENDEREÇO: Rua Riachuelo, 1128

MUNICÍPIO: São Borja

CEP: 97670-000

A promover a operação relativa à atividade de: FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS, ORNATOS, ESTRUTURA, PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO.

Localizada: BR 285, KM 408, + 700 metros, trevo saída para Itaqui.

Área útil: 719 m²

No de empregados: 05

Coordenadas Geográficas: S 28º41'04,0" e W 055º 39'31,3"

Matrícula: 11.466

Responsável técnico: Roselaine Guedes dos Santos

Qualificação profissional: Tecnólogo Ambiental

Registro no CRQ: 5201719

Número AFT: 147977

1- Com as seguintes condições:

1.1- A capacidade produtiva atual e máxima mensal da empresa é de 809 tubos, 53 bases, 57 cochoss, 4 postes retos, 31 cordões.

1.2- Apresentar dentro de 30 dias cópias dos alvarás sanitário e bombeiros.

2- Quanto aos efluentes líquidos:

2.1- Os efluentes líquidos gerados deverão ser conduzidos a tratamento, conforme o projeto apresentado, a empresa não poderá lançá-lo em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos.

3- Quanto às emissões atmosféricas:

3.1- Os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA nº01, de 08/03/1990.

3.2- A empresa não poderá emitir material particulado visível para a atmosfera.

3.3- A empresa deverá reduzir a emissão de poeiras ocasionadas pela movimentação de veículos no entorno da planta, empregando técnicas de supressão de poeiras: pavimentação, umectação, etc..

3.4- As atividades exercidas pela empresa deverão ser

conduzidas de forma a não emitir substâncias

odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.

4- quanto aos resíduos sólidos industriais:

4.1- A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área da empresa, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em

conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos.

4.2- A empresa deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos são

encaminhados e atentar para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente de contratação de serviços de terceiros.

4.3- As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem a sua descontaminação.

4.4- A empresa deverá encaminhar "Planilhas Trimestrais de Resíduos Sólidos Industriais Gerados" para a totalidade dos resíduos gerados, a partir da emissão desta licença.

Com vistas à renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

1- Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação.

2- Cópia desta licença.

3- Cópia do comprovante da taxa de licenciamento ambiental.

4- Cópia da publicação em jornal.

5- Cópia dos alvarás atualizados.

Esta licença é válida apenas para as condições contidas acima até o dia 02 de Fevereiro de 2019.

Este documento perderá a validade caso os dados

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 85

São Borja, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2018

fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

São Borja, 02 de Fevereiro de 2018

Wagner Galle Caetano – CREA 202796

Diretor – SMAMA Decreto 16.962/17

Portaria 008/17 - ART n° 8914990

LICENÇA DE OPERAÇÃO LO 053/2018/SMAMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal no 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal no 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar

140/2011 e Resolução CONSEMA 288/2014 de 02 de Outubro de 2014,

expede a presente

LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza:

EMPREENDEDOR: ELETROMIS CONSTRUTORA DE REDES ELÉTRICAS LTDA

CNPJ/CPF: 95.823.779/0001-51

ENDEREÇO: Rua Frei Caneca, n° 1330

ATIVIDADE: Serviços de Reparação e Manutenção de Máquinas/ Aparelhos/ Utensílios/ Peças/

Acessórios

Área ocupada: 478 m2

Horário de funcionamento: 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs

No de funcionários: 10

Responsável técnico: Carlos Bublitz Sobrinho

Qualificação técnica: Engenheiro Agrônomo

CREA: RS 56.700

ART: 9451509

Para o desenvolvimento das atividades, o empreendedor deverá atender às seguintes condições:

1. as peças substituídas deverão ter destinação correta, ou seja, o que for possível deverá ser reciclado e os demais resíduos sólidos conduzidos para coleta municipal urbana;
2. a reposição do gás nos equipamentos deverá ser realizado por profissional habilitado;
3. deverá ser informado, através de planilha, à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o destino dado a todos os resíduos, mantendo os registros de controle, indicando recebedor, localização, volume e tipo de resíduo. A planilha deverá ser entregue no momento da solicitação de renovação da presente Licença de Operação. Esta informação é pré-requisito para posteriores renovações;
4. o sistema de tratamento dos efluentes sanitários é fossa séptica e sumidouro;
5. deverá ser entregue a esta secretaria, num prazo de 30 dias, cópia dos Alvarás de Bombeiros, Funcionamento e Sanitário em nome do requerente. A não apresentação dos alvarás inviabilizará futuras renovações da presente licença.

Esta Licença de Operação (LO) não dispensa nem substitui alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta LO deverá estar disponível no local de desenvolvimento da atividade.

Este documento é válido para as condições contidas acima até 02 de Fevereiro de 2019 e perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade ou não sejam atendidas as exigências listadas nesta Licença de Operação.

São Borja, 02 de Fevereiro de 2018

Wagner Galle Caetano – CREA 202796

Diretor – SMAMA Decreto 16.962/17

Portaria 008/17 - ART n° 8914990

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 85

São Borja, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2018

LICENÇA DE OPERAÇÃO LO 054/2018/SMAMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal no 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal no 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 288/2014 de 02 de Outubro de 2014, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza:

EMPREENDEDOR(A): DISEGNA DALLA VECCHIA E CIA LTDA - ME

CPF/CNPJ: 01.450.780/0001-34

ENDEREÇO: Rua Félix, 1540, Bairro Rodoviária

MUNICÍPIO: São Borja

CEP: 97670-000

A promover a operação relativa à atividade de: RESTAURANTE E LANCHONETE

Localização: Rua Félix, 1540, Bairro Rodoviária

Área útil: 156 m²

No de empregados: 6

Regime de Funcionamento: 05:45 hs às 22:30 hs

Responsável técnico: Alex Sandro Gai

Qualificação profissional: Engenheiro Agrônomo

Registro no CREA: 090395

ART/AFT: 9468606

Com as seguintes condições:

1- Quanto aos Efluentes Líquidos:

1.1- Com relação aos padrões de lançamento de efluentes deverá ser atendido a Resolução CONAMA 357/05 e CONAMA 430/11, sendo vedado o descarte de efluentes líquidos inerentes à operação da atividade fora dos padrões estabelecidos por estas resoluções para a rede pública de esgoto ou para o ambiente natural.

1.2- Operar a atividade de modo a evitar e eliminar vazamentos e desperdícios de água, observando a possibilidade de se fazer reciclo ou reuso da mesma.

1.3- O empreendimento deverá proceder a inspeção das caixas de gordura periodicamente visando manter a eficiência do sistema de tratamento adotado.

1.4- Os resíduos oleosos gerados pela utilização de óleo vegetal ou animal no preparo de produtos, não poderão ser descartados na rede pública. Deverão ser armazenados em locais cobertos, com piso impermeável e estanque. Tais resíduos deverão ser encaminhados para posterior tratamento por empresas de coleta e tratamento devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.

2- Quanto às Emissões Atmosféricas:

2.1- Os níveis de ruídos gerados pela atividade deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA No01, de 08/03/1990.

2.2- Atender a Resolução CONAMA N° 382/06, alterada pela Resolução CONAMA N°436/11 em relação ao controle da poluição atmosférica. Vedado causar poluição que esteja fora dos padrões estabelecidos através das emissões atmosféricas inerentes à operação da atividade.

2.3- Manter em operação os sistemas e equipamentos de controle de emissões atmosféricas de forma a garantir que não causem incômodo ao entorno do empreendimento.

2.4- Operar com eficiência, o sistema de exaustão sobre os equipamentos de cocção de alimentos, de modo

que não gere transtornos ao entorno por emissão de substâncias odoríferas.

2.5- Recolher adequadamente os gases controlados pelo Protocolo de Montreal utilizados nos sistemas de refrigeração do empreendimento, quando retirados em virtude de instalação, manutenção ou desativação desses sistemas, acondicionando-os e posteriormente encaminhando-os, com comprovação, para unidades de incineração ou regeneração. Estas unidades devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente.

Fica vedado o lançamento na atmosfera desses fluidos de refrigeração.

2.6- Vedado causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas ou que provoque, de forma recorrente,

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 85

São Borja, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2018

significativo desconforto respiratório ou olfativo ao entorno.

2.7- O empreendimento deverá seguir a NBR 10151/2000 quanto aos padrões de emissões de ruídos e vibrações.

2.8- O empreendimento se orientará pela Lei Municipal nº 655/70, Artigo 259 quanto ao horário que se deverá respeitar o sossego e descanso noturno.

3- Quanto aos Resíduos Sólidos:

3.1- Adotar o princípio da redução da geração, do reaproveitamento e da reciclagem dos resíduos sólidos gerados.

3.2- Separar na origem os resíduos sólidos gerados, destinando os recicláveis à coleta seletiva para centros ou unidades de triagem ou reciclagem.

3.3- Deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos.

3.4- Deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual no 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros.

3.5- Deverá ser mantida à disposição da fiscalização da SMAMA, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados com as respectivas quantidades.

3.6- Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, de acordo com o Artigo 62 do Decreto Federal 6.514/08, com a Lei Estadual nº 9.921/93, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pela FEPAM, conforme parágrafo 3º, Art. 19 do Decreto no 38.356, de 01/04/98.

3.7- As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em

papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação.

4 - Quanto aos Riscos Ambientais:

4.1- Apresentar cópia dos alvarás de funcionamento, bombeiros e sanitário referente ao exercício de 2016. A não apresentação dos alvarás inviabilizará futuras renovações da presente licença.

4.2- Deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate à incêndio.

5- Quanto à Publicidade da Licença:

5.1- Deverá ser fixada, em local de fácil visibilidade, para divulgação da presente licença, sendo mantida durante todo o período de vigência desta Licença.

Para renovação desta Licença de Operação o requerente deverá apresentar:

1- Requerimento solicitando a Licença de Operação – LO.

2- ART do responsável técnico.

3 -Apresentar cópia do recolhimento da taxa de licenciamento ambiental.

4 -Apresentar cópia da publicação em jornal de circulação local.

5- Cópia da licença ambiental.

6- Cópia do Alvará Sanitário.

Esta Licença é válida para as condições contidas acima, até o dia 02 de Fevereiro de 2019.

Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

São Borja, 02 de Fevereiro de 2018

Wagner Galle Caetano – CREA 202796

Diretor – SMAMA Decreto 16.962/17

Portaria 008/17 - ART nº 8914990

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 85

São Borja, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2018

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO 055/2018/SMAMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal no 024, de 20 de dezembro de 2001 e Resolução CONSEMA no 026 de 19 de dezembro de 2002, bem como de acordo com a Lei Federal no 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução Consema 288/2014 de 02 de Outubro de 2014, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza:

EMPREENDEDOR: MECAUTOR MECÂNICA E COMÉRCIO DE AUTOMOTORES LTDA

CNPJ/CPF: 87.704.151/0006-13

ENDEREÇO: Avenida Presidente João Goulart, 1030, Rodoviária

ATIVIDADE: Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores

Área ocupada: 417,45 m²

Horário de funcionamento: 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs

No de funcionários: 12

Matrícula: locação

Coordenadas Geográficas: S -28°40' 54,8" e W -55° 59' 49,2"

Responsável técnico: José Enio Abreu de Jesus

Qualificação técnica: Engenheiro Agrônomo

CREA: RS060683

ART: 9489976

Para o desenvolvimento das atividades, o empreendedor deverá atender às seguintes condições:

condições:

1. estopas, panos, óleo/água, deverão ser depositados em recipiente rígido, tampado e armazenados em local protegido;
2. o local de armazenagem de resíduos de óleo deverá estar sobre superfície impermeabilizada e em local coberto;
3. deverá ser informado, através de planilha, à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

o destino dado aos resíduos sólidos e líquidos contaminados, mantendo os registros de controle, indicando receptor, localização, volume e tipo de resíduo. A planilha deverá ser entregue no momento da solicitação de renovação da presente Licença de Operação. Esta informação é pré-requisito para posteriores renovações;

4. realização de monitoramento e manutenção do sistema de tratamento dos efluentes líquidos;

5. deverá ser mantido atualizado os Alvarás de Bombeiros, Funcionamento e Sanitário em nome do requerente.

Com vistas à renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

- 1- Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação.
- 2- Cópia desta licença.
- 3- Cópia do comprovante da taxa de licenciamento ambiental.
- 4- Publicação em jornal.
- 5- ART do responsável técnico pela atividade.
- 6- Declaração se houve alteração em relação ao ano anterior.
- 7- Comprovante de destinação dos resíduos gerados na atividade.

Esta Licença de Operação (LO) não dispensa nem substitui alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta LO deverá estar disponível no local de desenvolvimento da atividade.

Este documento é válido para as condições contidas acima até 02 de Fevereiro de 2019, e perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade ou não sejam atendidas as exigências listadas nesta Licença Ambiental.

São Borja, 02 de Fevereiro de 2018

Wagner Galle Caetano – CREA 202796

Diretor – SMAMA Decreto 16.962/17

Portaria 008/17 - ART nº 8914990

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 85

São Borja, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2018

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO 056/2018/SMAMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal no 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal no 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 288/2014 de 02 de Outubro de 2014, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza:

EMPREENDEDOR: MECREL COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP

CNPJ/CPF: 90.327.909/0001-41

ENDEREÇO: Av. Ory Rey Dornelles , nº 890

ATIVIDADE: Serviços de Reparação e Manutenção de Máquinas/ Aparelhos/ Utensílios/ Peças/ Acessórios

Área ocupada: 200 m2

Horário de funcionamento: 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs

No de funcionários: 05

Responsável técnico: Denize Brocardo Pedroso

Qualificação técnica: Técnica Ambiental

CREA: RS 177912

ART: 9459836

Para o desenvolvimento das atividades, o empreendedor deverá atender às seguintes

condições:

1. as peças substituídas deverão ter destinação correta, ou seja, o que for possível deverá ser reciclado e os demais resíduos sólidos conduzidos para coleta municipal urbana;

2. a reposição do gás nos equipamentos deverá ser realizado por profissional habilitado;3. deverá ser informado, através de planilha, à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

o destino dado a todos os resíduos, mantendo os registros de controle, indicando recebedor,

localização, volume e tipo de resíduo. A planilha deverá ser entregue no momento da solicitação de renovação da presente Licença de Operação. Esta informação é pré-requisito para posteriores renovações;

4. o sistema de tratamento dos efluentes sanitários é fossa séptica e sumidouro;

5. deverá ser entregue a esta secretaria, num prazo de 30 dias, cópia dos Alvarás de Bombeiros, Funcionamento e Sanitário em nome do requerente. A não apresentação dos alvarás inviabilizará futuras renovações da presente licença.

Esta Licença de Operação (LO) não dispensa nem substitui alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta LO deverá estar disponível no local de desenvolvimento da atividade.

Este documento é válido para as condições contidas acima até 02 de Fevereiro de

2019 e perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade ou não sejam atendidas as exigências listadas nesta Licença de Operação.

São Borja, 02 de Fevereiro de 2018

Wagner Galle Caetano – CREA 202796

Diretor – SMAMA Decreto 16.962/17

Portaria 008/17 - ART nº 8914990

Secretaria do Planejamento

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 05/2018/SMPOP/DCL – Objeto: Contratação de espaço publicitário em rádio destinado ao Programa Institucional do Município denominado “Bom dia Cidade”, para divulgação dos projetos, programas, eventos e notícias e demais informações de interesse público, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 07h40min. Contratada: Empresa

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 85

São Borja, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2018

São Borjense de Comunicação LTDA - EPP - CNPJ 88.409.537/0001-50. Período: janeiro a dezembro 2018. Valor total: R\$ 75.504,00. Rubrica: 02.02.2.014.3.3.90.39.92.00.00.00. Base legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93. São Borja- RS, 02 de fevereiro de 2018. Eduardo Bonotto - Prefeito.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018/SMPOP/DCL – Objeto: Contratação de show artístico (bandas musicais) por meio de representante exclusivo, para animação junto ao “Cais Folia”. Contratada: JAIME LUIZ MACHADO – ME - BRAZIL SHOW PRODUÇÕES – inscrita no CNPJ 07.472.106/0001-37. Base legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Valor total: R\$ 38.000,00, para os 03 dias de evento (10, 11 e 12/2018) com duração de 04 horas por apresentação, tendo início previsto para às 23h30min.. Rubrica: 11.03.2.205.3.3.90.39.22.00.00.00-1244/2018. São Borja-RS, 31 de janeiro de 2018. Eduardo Bonotto – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 10/2018/PP/SMPOP/DCL – Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Complementos Alimentares (cestas básicas), destinadas as doações nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 22/02/2018. A abertura dos envelopes iniciará às 09h do dia 22/02/2018. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail licita@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, contatos pelo telefone 0XX(55)3431-4090 ramais 216, e 277. São Borja, RS, 31 de janeiro de 2018.

Eduardo Bonotto -

Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 11/2018/PP/SMPOP/DCL – Tipo menor preço global. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de ataúdes e prestação de serviços funerários e translados. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 23/02/2018. A abertura dos envelopes iniciará às 09h do dia 23/02/2018. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail licita@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br,

contatos pelo telefone 0XX(55)3431-4090 ramais 216, e 277.

São Borja, RS, 01 de fevereiro de 2018.

Eduardo Bonotto -

Prefeito.

Conselhos

EDITAL N. 01/2018

O Prefeito de São Borja, cumprindo com os preceitos estabelecidos na Lei n. 5.061/2015, que "Institui o Conselho Municipal de Recuperação e Defesa do Meio Ambiente, revoga as Leis Municipais n. 2.547/97, n. 3.109/2002 e n. 4.463/2011 e dá outras providências". Em especial o § 1o do art. 4o da lei,

RESOLVE:

Art. 1o - Abre prazo de 20 (vinte) dias, iniciando em 06 de fevereiro e finalizando em 26 de fevereiro de 2018, para que organizações não governamentais, agremiações sindicais, associações de representação e entidades da sociedade civil organizada em geral, todas regulamente constituídas manifestem expressamente o interesse em compor a Plenária Ambiental Municipal. As Organizações aqui citadas poderão indicar um Titular e um Suplente.

§ 1o - As inscrições deverão ser feitas por meio de ofício

protocolado junto à SMAMA, das 8h às 13h ou por email encaminhado para o

seguinte endereço: saladosconselhos@saoborja.rs.gov.br, no prazo deste edital.

§2o - Qualquer cidadão pode participar da Plenária Ambiental

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 85

São Borja, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2018

Municipal porém, para votar e ser votado, deverá cumprir os requisitos exigidos

neste artigo no tocante à inscrição prévia.

Art. 2o – Após o prazo deste edital será dada publicidade para a

realização da Plenária Ambiental Municipal.

São Borja, 05 de fevereiro de 2018

Roque Feltrin

Prefeito em Exercício

Secretaria da Fazenda

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE/2017
RREO (LRF, Art. 48)

R\$	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	203.850.000,00
Previsão Atualizada da Receita	203.850.000,00
Receitas Realizadas	165.443.223,13
Deficit Orçamentário	0,00
Saldo de Exercícios Ant. (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.245.074,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	203.850.000,00
Créditos Adicionais	9.053.052,69
Dotação Atualizada	212.903.052,69
Despesas Empenhadas	164.521.139,79
Despesas Liquidadas	163.545.057,76
Despesas Pagas	152.335.986,94
Superavit Orçamentário	1.898.165,37
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	164.521.139,79
Despesas Liquidadas	163.545.057,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	142.542.626,43

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
--	----------------

Regime Próprio de Previdência Servidores	16.265.757,79
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	18.739.270,76
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	(2.473.512,97)
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	9.500.000,00	-1.489.126,93	-15,68
Resultado Primário	-10.342.576,16	-6.243.591,33	60,37

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR	14.668.038,70	6.370.156,28	7.522,22	775.654,84
PROCESSADOS	14.668.038,70	6.370.156,28	7.522,22	775.654,84
	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO	4.938.131,12	167.363,73	2.634,65	2.136,10
LEGISLATIVO	4.836.872,49	1.524,71	2.536,55	2.134,55
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	101.258,63		98.133,45	1.600,47
EXECUTIVO				
LEGISLATIVO				
TOTAL:	R\$ 19.606.169,82	R\$ 6.537.520,01	R\$ 10.156,887,33	R\$ 2.911,762,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	29.756.116,13	25%	31,74%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental.	22.230.380,94	60%	98,36%

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 85

São Borja, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2018

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	2.302.739,83	6.715.653,17
Despesa de Capital Líquida	6.604.005,45	20.577.521,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2026	2036	2051
Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Púb.	29.835.024,41	43.850.524,82	64.195.789,06	73.515.739,8
Receitas	12.260.	23.995.5	31.423.9	8
Previdenciárias (IV) Despesas	220,39	85,47	51,59	53.947
Previdenciárias (V) Resultado	17.574.	19.854.	32.771.8	.299,6
Previdenciário VI = (IV-V)	804,02	939,34	37,46	8
				19.568
				.440,2
				0

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	405.400,00
	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.872.050,70	15%	20,13%

FONTE: Relatórios de Execução Orçamentária – RREO do 6º Bimestre/17, emitidos através do Sistema de Contabilidade do Poder Executivo Municipal - Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda conforme demonstrativos contábeis em 31/12/2017.

NOTA: Relatório elaborado em conformidade com a

Instrução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCERS), sendo a Receita Corrente Líquida – RCL apurada mediante dedução do montante das receitas correntes do IRRF dos servidores e do rendimento de aplicações do RPPS.

São Borja, 26 de janeiro de 2018.

Roque Langendorff Feltrin
Prefeito Municipal em Exercício

Nilton Gabriel Paz Koltermann
Secretário Municipal da Fazenda

Carmem S. Guimarães Munhoz
Diretora de Contabilidade

Jocemar Tavares Pereira
Contador/CRCRS:58.943

**RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
DE GESTÃO FISCAL(1)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º
QUADRIMESTRE/2017**

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	142.542.626,43

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	68.318.461,87	47,92
Limite Máximo (Incisos I, II, III Art. 20 da LRF) – 54%	76.973.018,27	54,00
Limite Prudencial (§ Único, Art. 22 da LRF) – 51,3%	73.124.367,35	51,30

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	54.365.148,76	38,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	171.051.151,71	120,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 85

São Borja, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2018

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,0 31.359,37 7,81	0,0 22,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	2.302.739,83 0,00	1,62 0,00 16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	22.806,82 0,22 9.977.983,85	7,00
Limite Definido pelo Senado Federal p/ Oper. de Crédito Int. e Externas		
Limite Definido Pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA/ INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSC. DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC.
TOTAL	924.233,96	-600.592,07

FONTE: Relatórios de Gestão Fiscal emitidos através do Sistema de Contabilidade do Poder Executivo Municipal - Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme demonstrativos contábeis de 31/12/2017.

São Borja, 26 de janeiro de 2018.

Roque Langendolff Feltrin
Prefeito Municipal

Nilton Gabriel Paz Koltermann
Secretário Municipal da Fazenda

Carmem S. Guimarães Munhoz
Diretora de Contabilidade

Jocemar Tavares Pereira
Contador/CRCRS:58.943